

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.068, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

EMENDA ADITIVA N° , DE 2021.
(Da Sra. Luísa Canziani)

Dispõe sobre a Medida Provisória nº 1.068 de 6 de setembro de 2021, que altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Acrescente-se ao art. 8º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 o inciso VII, com a seguinte redação:

“VII – textos, imagens, vídeos, áudios e demais postagens permitidas por provedores de aplicação, conforme seus termos de uso, e desde que não previstas no art. 7º desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A proteção de direitos autorais tem como objetivo proteger a exploração das obras de criadores de obras intelectuais com o direito de exclusividade à sua exploração. Já a moderação de conteúdo é medida necessária para a preservação da harmonia do espaço público virtual, a segurança e a legítima expectativa dos usuários. Não é possível, contudo, expandir o âmbito de proteção dos direitos autorais aos conteúdos veiculados nas mídias digitais, sob o risco de esvaziamento do instituto e desvio de sua finalidade.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2021

Deputada Luísa Canziani
(PTB/PR)

CD/21609.72099-00